Comissão de Finanças Orçamento
DATA 29 JAN 1953
PROCESSO 1546
CODIGO

República dos Estados Unidos do Brasil

Câmara dos Deputados

(Do Poder Executivo)

ASSUNTO: PROTOCOLO N.º .....

Autoriza a abertura, pelo Mº do Trabalho, Indústria e Comércio, do crédito especial de Cr$ 233.639,80 necessário para atender ao pagamento das gratificações a que se refere a Lei nº 1.234, de 14 de novembro de 1950.

DESPACHO: À Cpm. de Finanças

À Cpm. de Finanças em 29 de 1 de 19 53

DISTRIBUIÇÃO

Ao Sr. Dep. Pontes Vieira, em 2/2/53

O Presidente da Comissão de

Ao Sr. Dep. Waldemar Rupp, em 3/4 19[illegible]

O Presidente da Comissão de Mauro Ramos

Ao Sr. ....., em 19.....

O Presidente da Comissão de .....

Ao Sr. ....., em 19.....

O Presidente da Comissão de .....

Ao Sr. ....., em 19.....

O Presidente da Comissão de .....

Ao Sr. ....., em 19.....

O Presidente da Comissão de .....

Ao Sr. ....., em 19.....

O Presidente da Comissão de .....

Ao Sr. ....., em 19.....

O Presidente da Comissão de .....

Ao Sr. ....., em 19.....

O Presidente da Comissão de .....

Nº 202 DE 19

PROJETO

SINOPSE

Projeto N.º ..... de ..... de ..... de 19.....

Ementa: .....

.....

.....

Autor : .....

Discussão única .....

Discussão inicial .....

Discussão final .....

Redação final .....

Remessa ao Senado .....

Emendas do Senado aprovadas em ..... de ..... de 19.....

Sancionado em ..... de ..... de 19.....

Promulgado em ..... de ..... de 19.....

Vetado em ..... de ..... de 19.....

Publicado no "Diário Oficial" de ..... de ..... de 19.....

Lote: 30 Caixa: 146
PL Nº 2802/1953
1

CABINETE DO DIRETOR GERAL
2017153

600

INTEIRADA
21/7/1953

16 de julho de 1953

Proj. 2.802/53

Excelentíssimo Senhor Deputado Ruy Almeida

Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Diretoria dos Serviços Legislativos
AGT 13 1953
PROTOCOLO GERAL
N.º 02113

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os devidos fins, que nesta data, foi enviado à sanção do Excelentíssimo Senhor Presidente da República o projeto de lei, aprovado pelo Congresso Nacional, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, o crédito especial de Cr$ 233.639,80, para pagamento de gratificação adicional a servidores daquele Ministério.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha distinta consideração.

Senador Alfredo Neves
1º Secretário

LN

OP 681/53 do Senado
Protocolo - 2083/53

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, o crédito especial de Cr$ 233.639,80, para pagamento de gratificação adicional a servidores daquele Ministério.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, o crédito especial de Cr$ 233.639,80 (duzentos e trinta e três mil, seiscentos e trinta e nove cruzeiros e oitenta centavos), para atender ao pagamento, a servidores daquele Ministério, da gratificação adicional prevista no art. 1º, letra c, da Lei nº 1 234, de 14 de novembro de 1950, no período de novembro de 1950 a 31 de dezembro de 1952.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SENADO FEDERAL, em 16 de julho de 1953

Affonso Lima.
Francisco Gallotti.

LN

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Rio de Janeiro, em 30 de abril de 1953.

Nº 005677

Encaminha o Projeto de Lei nº 2 802-B, de 1 953.

SEÇÃO DO EXPEDIENTE
Expedido em 6/5/53

Senhor Secretário,

Tenho a honra de enviar a Vossa Excelência, a fim de que se digne submetê-lo à consideração do Senado Federal, o Projeto de Lei nº 2 802-B, de 1 953, da Câmara dos Deputados, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, o crédito especial de Cr$ 233.639,80, para pagamento de gratificação adicional a servidores daquele Ministério.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

ANEXOS:
Mens. n. 18/53 c/proj;
E.M. n. 66 de 14/1/53 do M.F.;
Proc. MTIC 985826-51
F. da Sinopse;
Avisos do Proj. 2802/53
até letra B.

RUY ALMEIDA
1º Secretário

A Sua Excelência o Senhor Senador Alfredo Neves,
Primeiro Secretário do Senado Federal.
PW/HRP.

Aprovado. A Senado.
24.4.53

CÂMARA DOS DEPUTADOS

A IMPRIMIR

Em 23/4/953

CÂMARA DOS DEPUTADOS

REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 2.802-B-1953

Redação Final do projeto nº 2.802-A, de 1953, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, o crédito especial de Cr$ 233.639,80, para pagamento de gratificação adicional a servidores daquele Ministério.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, o crédito especial de Cr$ 233 639,80 (duzentos e trinta e três mil, seiscentos e trinta e nove cruzeiros e oitenta centavos), para atender ao pagamento, a servidores ~~do referido~~ daquele Ministério, da gratificação adicional prevista no artº 1º, letra c, da lei nº 1.234, de 14 de novembro de 1950, no período de novembro de 1950 a 31 de dezembro de 1952.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala "Alcindo Guanabara", em 23 de abril de 1953

Mauro Rezende - Presidente em exercício

MOURA REZENDE

Lamoglia
Mello-P. Relator

Aprovado em primeira discussão o projeto para a segunda 2.3.53

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprovado em segunda discussão vai o projeto à redação final 16.4.53

PROJETO

N.º 2.802-A — 1953

Autoriza a abertura, pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, do crédito especial de Cr$ 233.639,80, necessário para atender ao pagamento das gratificações a que se refere a Lei n.º 1.234, de 14 de novembro de 1950; tendo parecer favorável da Comissão de Finanças.

PROJETO N.º 2.802-53 A QUE SE REFERE O PARECER

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a abrir pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, o crédito especial de Cr$ 233.639,80 (duzenots e trinta e três mil, seiscentos e trinta e nove cruzeiros e oitenta centavos), para atender ao pagamento a servidores do referido Ministério, da gratificação adicional prevista no artigo 1.º letra c, da Lei n.º 1|234, de 14 de novembro de 1950, no período de novembro de 1950 a 31 de dezembro de 1952.

Art. 2.º — A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Projeto

MENSAGEM N.º 18-52

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Submeto a vossa consideração o anexo projeto de lei relativo a abertura, pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, do crédito especial necessário ao pagamento da gratificação adicional prevista no art. 1.º letra c, da Lei n.º 1.234, de 14 de novembro de 1950, acompanhado da Exposição de Motivos em que se justifica a medida proposta.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1953. — *Getulio Vrgas.*

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA

N.º 66 — Em 14 de janeiro de 1953.

Excelentissimo Senhor Presidente da República.

1. Solicita o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio a abertura do crédito especial de Cr$ 233.639,80, para atender ao pagamento a servidores do mesmo Ministério, que operam diretamente com Raios X e substâncias radioativas, da gratificação adicional prevista na Lei n.º 1.234, de 14 de novembro de 1950, no periodo de novembro dêsse ano a 31 de dezembro de 1952.

2. Trata-se de assunto sôbre o qual já se manifestou favoràvelmente o Departamento Administrativo do Serviço Público.

3. A Contadoria Geral da República e a Diretoria Geral da Fazenda Nacional e a Procuradoria Geral da Fazenda Pública do mesmo modo, opinam pela abertura do mencionado crédito.

4. Assim, tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelên-

1.ª discussão

cia o incluso expediente organizado por aquêle Ministério.

5. Dignar-se-á, entretanto, Vossa Excelência de resolver sôbre a conveniência de seu encaminhamento ao Congresso Nacional.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Horácio Lafer.*

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS

RELATÓRIO

De autoria do Poder Executivo, através da Mensagem n.º 18, de 15 de janeiro último, o Projeto n.º 2.802, de 1953, visa autoriza raquêle ..oder a abrir, pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, o crédito especial de Cr$ 233.639,80 (duzentos e trinta e três mil, seiscentos e trinta e nove cruzeiros e oitenta centavos), a fim de atender ao pagamento das gratificações a que se refere a Lei n.º 1.234, de 14 de novembro de 1950.

Efetivamente, em seu artigo 1.º, a referida Lei determina que todos os servidores da União — civis e militares — e os empregados de entidades paraestatais de natureza autárquica, — que operam diretamente com Raios X e substâncias radioativas, próximo às fontes de irradiação, terão direito a gratificação adicional de 40% do vencimento.

Verifica-se, portanto, que o Projeto objetiva, simplesmente, oferecer recursos, ao Ministério do Trabalho, para cumpri ra determinação legal com referência a servidores lotados na Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho, no período de novembro de 1950 a 31 de dezembro de 1952.

Trata-se, portanto, de reivindicação cuja procedência não admite controvérsias. O processo vindo do Executivo demonstra, perfeitamete, a exatidão do crédito.

PARECER

Pelo exposto, não há outra alternativa senão aceitar a abertura do crédito e aprovar o Projeto n.º 2.802, de 1953.

E' o meu parecer.

Sala Antônio Carlos, em 4 de fereireiro de 1953. — *Pontes Vieira,* Relator.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças opina pela aprovação do Projeto n.º 2.802, de 1953, nos têrmos do parecer do Relator.

Sala Antônio Carlos, em 4 de fevereiro de 1952 — *Israel Pinheiro,* Presidente. — *Pontes Vieira,* Relator. — *Macedo Soares.* — *João Agripino.* — *Abelardo Andréa.* — *Mario Altino.* — *Wanderlei Júnior.* — *Jorge Jabour.* — *Ruy Ramos.* — *Carlos Luz.*

E' deferido o seguinte

REQUERIMENTO

Requeremos seja transcrito no *Diário do Congresso Nacional,* para que fique a constar dos anais, o discurso proferido recentemente em Belo Horizonte pelo General Ciro Espírito Santo Cardoso, Ministro da Guerra, onde são reafirmados os princípios que animam o nosso espírito democrático e os propósitos de união nacional para a defesa do regime constitucional e das nossas instituições políticas.

S. S., em 2 de fevereiro de 1953. — *Dioclécio Duarte.*

Justificação

O discurso cuja publicação requeremos, teve grande e justa repercussão em todo o Brasil. Não apenas a clareza das suas definições mas o caráter incisivo das suas palavras e o seu sentido o recomendam à consciência nacional como peça digna de ser lida e meditada. As advertências nele contidas a respeito dos "mimetismos com que apresentar se possam outras correntes pseudo democráticas", em organiações que "pratiquem, objetivem ou utilizem como meios de ação o despudor, a corrução, a escravisação ou a desonestidade"; as suas afirmações a respeito do "animal vermelho das profecias e seus filhotes espúrios", estão a sublinhar a necessidade de uma concentração de esforços em defesa da civilização cristã e dos nossos princípios de organização política. E' o Ministro da Guerra quem fala. Homem cujo notável senso de responsabilidade e cuja formação democrática não admite a complacência dos indiferentes ou a colaboração inconsciente dos comodistas com aqueles que "traem a nossa confiança como a da Pátria, apregoam frater-

Caixa: 146
Lote: 30
PL Nº 2802/1953
7

nidade, igualdade e soberania, e querem o ódio e a vassalagem".

O discurso do Senhor Ministro da Guerra deve figurar nos anais do Congresso como um dos documentos de mais relevante expressão política dos nossos dias.

S. S., em 4 de fevereiro de 1953. — *Dioclécio Duarte.*

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O REQUERIMENTO

A VIAGEM DO SR. MINISTRO DA GUERRA A MINAS GERAIS

O banquete oferecido pelo Sr. Governador Juscelino Kubitschek

Em sua viagem a Belo Horizonte, o Sr. Ministro da Guerra, General Ciro Espírito Santo Cardoso, que fôra aquela capital a fim de inspecionar a tropa da guarnição local, recebeu várias homenagens das altas autoridades militares e do próprio chefe do govêrno mineiro, Sr. Juscelino Kubutschek, que lhe ofereceu um banquete no Palácio da Liberdade, do qual participou o mundo oficial, bem como elementos da sociedade da capital mineira.

Agradecendo a homenagem prestada pelo Sr. Governador de Minas Gerais, Sr. General Ciro Espírito Santo Cardoso, durante o banquete, pronunciou o seguinte discurso.

"Emo. Sr. Governador

"Não vivesse eu há trinta e dois anos em meios à gente montanhesa e certamente me perguntaria a quem devo esta magnífica homenagem em que andam de par a elegância e o cavalheirismo.

Sinto-me, porém, e para gozo de meu espírito, um de vós.

Nascido em terras do Paraná, na heróica e legendária Lapa, aqui vim ter no labor de minha vida profissional; trazia do meu berço natal e das lições e exemplos paternos, a chama viva do patriotismo e um arraigado pêgo ao lar e a causa pública e nestas abençoadas terras entre gente digna, simples e boa robusteci as minhas energias cívicas. Aqui em Minas eu me formei soldado, construi um lar e que pressa há vinte e seis anos uma mulher mineira, e onde cresceram os filhos mineiros também.

Essa a razão por que mais e mais pres me sinto a esta terra.

Esse o motivo principal do painel deslumbrante e acariciador que vivemos neste momento e que traz para melhor definí-lo, em largas pinceladas embora uns reflexos de recanto sereno e feliz dêste Estado — a minha São João Del Rey a cidade acolhedora amiga dos meus tempos de rapaz e aquela onde irei repousar dentro em pouco ao afastar-lhe da atividade profissional para ceder lugar nos valores que despontam ansiosos de realizações pessoais que os recomendam aos porvindouros. E lá, no retiro do Matola haverá por todo o sempre um enamorado da virtudes dêsse povo que habita e engrandece as Minas Gerais, ladiveso rincão no solo pátrio.

Bastariam sem dúvida tais razões para determinar-lhe o abandono de firme e sempre renovado propósito meu de fugir à publicidade à evidência, para tirar-me do recolhimento do meu lar e do meu gabinete de trabalho a vir a esta reunião fidalga que tanto nos encanta, a minha senhora e a mim motivando de sobejo o imorredouro reconhecimento que a todos votamos.

Mas Sr. Governador, vindo a êste Estado que V. Ex. dirige com inteligência capacidade e notável espírito público dislumbrei ainda a possibilidade de tocado pela sensibilidade moral dos mineiros elevar a voz de um soldado humilde mas devotado inteiramente ao bem supremo da pátria e no alto das nossas montanhas fazer vibrar e também rolar para o interior e o litoral mas um insistente apelo para a União Nacional.

Sim meus amigos venho da planície e com o coração augustiado eu vos repito o que certamente estais cansados de reconhecer necessárias:

Urge unirmo-nos pel Brasil!

Falo-vos com as credênciais outorgadas, não por posições ou conveniências momentaneas mas por quase quarenta anos de Serviço Público e vos digo: sinto cada vez mais forte a onda dos traidores da pátria e dos inimigos dos povos livres. No comando de uma brava falange com os meus intemeratos companheiros na estacada estou pronto para a defesa — dispondo a tropa em quadrado se necessário fôr tenho no interior tudo o que de sagrado nos veio às mãos por legado precioso com nossos ancestrais, um tesouro incalculável que vivos jamais entregaremos. E a vitória será nossa porque é a nossa ferra decisão e porque Deus não desampara seus soldados.

Caixa: 146
Lote: 30
PL Nº 2802/1953
8

Mas... não somos egoistas, precisamos, de vós queremos repartir os louros de nossas vitórias, desejamos ter ao nosso lado a todos que acariciam a ideia e se ufanam com a existencia de um Brasil independente e forte, próspero e feliz. É mister que se formem inumeras outras falanges que venham a representar grande e dignificante massa de manobra que facilite a obra de conjunto de comando em chefe, necessária ao nosso progresso e à felicidade dos nossos, digna de nossas tradições, que afirme e reafirme a nossa maturidade politica, os nossos foros de povo amante da liberdade, realizador de um mundo novo, ideal, porque baseado na justiça e na paz social.

Tem cabimento confidenciar aqui quanto nos entusiasma, estimula e conforta o trabalhor ealizado pela mocidade ecedemica do Brasil, cujo profundo amor .e liberdade e aos ideais democráticos se põem de manifesto em todos os recantos da pátria na ação dessa juventude democrática que vem herculamente reagindo a idéias extremistas e desassombradamente desembaraçando ed erva daninha o precioso celeiro dos ardorosos defensores das instituições nacionais. Em tão promissora pleaide de jovens hoje mais do que ontem depositamos nossas melhores esperanças de grandioso porvir para o nosso Brasil.

E não é de mais acentuar que falo na terra de Tiradentes, o martir glorioso do patriotismo, cujo nome tem sido envolvido na propaganda dos vermelhos ou rosados que de "cabeçafria", embotados os sentimentos dignificantes, alardeem ver na sua titude mascula e heroica o paraigma justo da sua ação nefasta de hoje. Seria necessário para tanto confundirmos propositadamente dignidade com eviltamento; nacionalismo e liberdade com servilhismo e escravidão.

Traem eles hoje a nossa confiança como a da pátria, apregoam fraternidade e igualdade e soberania e querem o ódio e vassalagem. Admitem Deus mas são soldados de satanaz. Atacam-nos, ofendem-nos por todos os meios e tudo prometem quando se sabem insinceros, se sentem perfidos, alimentam seu ódio no sofrimento dos patrícios para cujo amparo e proteção jamais concorreram com ações ou ações ou mesmo ideais, e se dessedentam no sangue dos irmãos.

Por certo temos de nosp revenir contra o animal vermelho das profecias e seus filhotes espurios, mas não podemos ficar desprevenidos contra os mimetismos com que apresentar se possam outras pseudas correntes democráticas que sirvam como estas de acolhimento, pratiquem, objetivem ou utilizem como meios de ação o despudor, a corrupção, a escravidão ou a desonesaidade.

Contra tudo isso, para grandeza maior do nosso Brasil, é que ncessária se torna a nossa união em torno do chefe, mas união inteligente e digna; uma união que permita por de lado ambições descabidas e atitudes improdutivas, que faça cair ressentimentos pessoais, criminar intolerancias estudadas e afetações inglorias; união enfim que possibilite ou mesmo assegure, nos E7stados como na Federação, a prática do regime, do govêrno, do povo pelo povo, sem promessas irrealizáveis e tiradas meramente demagógicas, que proscreva realizações suntuosa ou adiáveis, para, ao lado de empreendimentos indispensáveis atender-se mais e melhor aos necessitados, para dar-se assistência continua e eficiente aos desvalidos, remediando ou abolindo de imediato a miséria em que vivef.

Estamos em vários setores da seara pública entibiados, acampados, algumas vezes mesmo sem a objetividade indispensável sem realismo.

A crise se avoluma e se avantaja às nossas possibilidades a confiança desaparece mercê de nossa desunião. O inimigo está explorando tudo está apertando o cerco temo-lo no mundo todo à vista e muitos não o querem ver: discutimos quem deve ser o chefe e várias questões do companario, quando à distância de suas armas já estamos.

Realizamos por ordem do chefe da nação seguro trabalho de preservação sem exageros prejudiciais sem sensacionalismos com serena energia.

"Confiai em nós — Meus amigos: Aceitai u amvez mais meus cordiais agardecimentos pela carinhosa acolhida que o govêrno e o povo mineiro nos dispensaram e das quais fostes a expressão viva e generosa.

Adimiti que é a voz de vossa própria consciência cívica que nesta festa de entendimento e de harmonia de consideração e afeto se alteia partindo de lábios amigos ao calor da gratidão não só por esta fidalga homenagem como por outras razões mais, e se agiganta no apelo que eu profiro:

Unamo-nos por Deus e pela Pátria desfraldemos arrogantemente o pavilhão verde e amarelho e encontremos nêle a própria razão d existirmos, bem como as fôrças de que necessitamos para nos vencermos a nós mesmo, para trabalharmos unidos todos, e somente encontravos, afinal, um triunfador — O nosso Brasil cristão.

"Livre terra, de livres irmãos".

Departamento de Imprensa Nacional — Rio de Janeiro — Brasil — 1953

CÂMARA DOS DEPUTADOS

2.802 A/1953

Projeto ———————— pag. 1

Finanças F 4.2.53 ———— pag. 2
Pontes Vieira

Aprovado em primeira discussão o projeto passa à segunda discussão

Proj: 2.802 - 1953

GABINETE DO DIRETOR GERAL 21/1/53

S.C. 91.584/52
P.R. 37.467/52

A IMPRIMIR

Em 27/1/953

Aviso

Nº 24

Em 23 de janº de 1953

Senhor 1º Secretário:

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Diretoria de Serviços Legislativos
JAN 21 1953
PROTOCOLO GERAL
Nº 0020

Tenho a honra de transmitir a V.Exa. a inclusa mensagem nº 18, de 15 do corrente mês, acompanhada de projeto de lei referente à abertura, pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, do crédito especial de Cr$ 233.639,80 para atender ao pagamento de gratificação adicional.

Reitero a V.Exa. os protestos da minha alta estima e distinta consideração.

Horacio Lafer

CÂMARA DOS DEPUTADOS
21-1-53
EXPEDIENTE
DIRETORIA DOS SERVIÇOS LEGISLATIVOS

Ao Exmo. Sr. Deputado Ruy Almeida,
DD. 1º Secretário da Câmara dos Deputados.
JG/OJM.

600

A IMPRIMIR

Em 6-2-953

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO

Nº 2.302-A/1953

642

Autoriza a abertura, pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, do crédito especial de Cr$233.639,80 necessário para atender ao pagamento das gratificações a que se refere a Lei nº 1.234, de 14 de novembro de 1950; tendo parecer favoravel da Comissão de Finanças.

PROJETO Nº 2.302/53 A QUE SE REFERE O PARECER

À Comissão de Finanças, em 23.1.953.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Em 27-1-953

PROJETO Nº , DE 1953

Nº 2.802-1953

Autoriza a abertura, pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, do crédito especial de Cr$ 233.639,80 necessário para atender ao pagamento das gratificações a que se refere a Lei nº 1.234, de 14 de novembro de 1950.

(Ao Poder Executivo)

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Artº 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, o crédito especial de Cr$ 233.639,80 (duzentos e trinta e três mil, seiscentos e trinta e nove cruzeiros e oitenta centavos), para atender ao pagamento, a servidores do referido Ministério, da gratificação adicional prevista no artº 1º, letra c, da Lei nº 1.234, de 14 de novembro de 1950, no período de novembro de 1950 a 31 de dezembro de 1952.

Artº 2º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mensagem nº 18/52

E 43

Senhores Membros do Congresso Nacional

Submeto à vossa consideração o anexo projeto de lei relativo à abertura, pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, do crédito especial necessário ao pagamento da gratificação adicional prevista no artº 1º, letra e, da Lei nº 1.234, de 14 de novembro de 1950, acompanhado da Exposição de Motivos em que se justifica a medida proposta.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1953.

Getúlio Vargas.

Exposição de Motivos do Ministério da Fazenda

CÂMARA DOS DEPUTADOS

S.C. 91.584/52
P.R. 37.467/52

C/4

Exposição
Nº 66

Em 14 de janeiro de 1 953.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

1. Solicita o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio a abertura do crédito especial de Cr$ 233.639,80, para atender ao pagamento a servidores do mesmo Ministério, que operam diretamente com Raios X e substâncias radioativas, da gratificação adicional prevista na Lei nº 1.234, de 14 de novembro de 1 950, no período de novembro dêsse ano a 31 de dezembro de 1 952.

2. Trata-se de assunto sôbre o qual já se manifestou favoràvelmente o Departamento Administrativo do Serviço Público.

3. A Contadoria Geral da República e a Diretoria Geral da Fazenda Nacional e a Procuradoria Geral da Fazenda Pública do mesmo modo, opinam pela abertura do mencionado crédito.

4. Assim, tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência o incluso expediente organizado por aquele Ministério.

5. Dignar-se-á, entretanto, Vossa Excelência de resolver sôbre a conveniência de seu encaminhamento ao Congresso Nacional.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito.

- HORÁCIO LAFER

ecbm/

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Diretoria do Serviço Legislativo
22 JAN 1953
SEÇÃO DE
MECANOGRAFIA

Parecer da Comissão de Finanças

CÂMARA DOS DEPUTADOS

R E L A T Ó R I O

045

De autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 18, de 15 de janeiro último, o Projeto Nº 2.802, de 1 953, visa autorizar aquêle Poder a abrir, pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, o crédito especial de Cr$233.639,80 (duzentos e trinta e três mil, seiscentos e trinta e nove cruzeiros e oitenta centavos), a fim de atender ao pagamento das gratificações a que se refere a Lei Nº 1 234, de 14 de novembro de 1 950.

Efetivamente, em seu artigo 1º, a referida Lei determina que todos os servidores da União - civis e militares - e os empregados de entidades paraestatais de natureza autárquica, que operam diretamente com Raios X e substâncias radioativas, próximo às fontes de irradiação, terão direito a gratificação adicional de 40% do vencimento.

Verifica-se, portanto, que o Projeto objetiva, simplesmente, oferecer recursos, ao Ministério do Trabalho, para cumprir a determinação legal com referência a servidores lotados na Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho, no período de novembro de 1950 a 31 de dezembro de 1 952.

Trata-se, portanto, de reivindicação cuja procedência não admite controvérsias. O processo vindo do Executivo demonstra, perfeitamente, a exatidão do crédito.

P A R E C E R

Pelo exposto, não há outra alternativa senão aceitar a abertura do crédito e aprovar o Projeto Nº 2.802, de 1 953.

É o meu parecer.

Sala Antônio Carlos, em 4 de fevereiro de 1953.

SSS. PONTES VIEIRA, Relator.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PARECER DA COMISSÃO

048

A Comissão de Finanças opina pela aprovação do Projeto Nº 2.802, de 1 953, nos têrmos do parecer do Relator.

Sala Antônio Carlos, em 4 de fevereiro de 1952.

ISRAEL PINHEIRO, Presidente.

PONTES VIEIRA, Relator.

MACEDO SOARES

JOÃO AGRIPINO

ABELARDO ANDRÉA

MARIO ALTINO

WANDERLEY JÚNIOR

JORGE JABOUR

RUI RAMOS

CARLOS LUZ

SSS.

OBSERVAÇÕES

Rista 2-2-53 hrs.
Rel 4-2-53 hrs

DOCUMENTOS ANEXADOS: